

Id:10EF3C307D8E3869



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí - PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP REGIONAL
CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 08/2022

A Prefeitura Municipal de Flores do Piauí-PI, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 001 do dia 01 de Janeiro de 2026, torna público a realização de procedimento na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por preço unitário, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as disposições descritas na íntegra do Edital e em seus anexos, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA GARAFAO DE 20 LITROS e GÁS GLP 13 KG para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí - PI.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 03/03/2026 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 06/03/2026 às 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 06/03/2026 às 14:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/>. Informações pelo E-mail: licitacao@floresdopiaui2022@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e também no site do TCE/PI.

Flores do Piauí - PI, 26 de Fevereiro de 2026

Hosanilda do Nascimento Cota da Costa

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de
Flores do Piauí - PI

Visto:

Evandro Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Flores do Piauí - PI

Id:0F8BF6B820043EE6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

PORTARIA n.º. 35/2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Sub - Secretária Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, **EVANDRO FERREIRA DA COSTA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SAMARA TORRES DA SILVA**, portadora do RG n.º. 1.607.426 SSP/PI e CPF: n.º. 811.510.633-04, para o cargo de **SUB - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Flores do Piauí, estado do Piauí. a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Evandro Ferreira da Costa
Evandro Ferreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Id:OB62264F076644DC



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio n.º 470, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ n.º 06.554.109/0001-57



LEI N.º 318 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Institui o Programa Municipal de Incentivo à Permanência e Conclusão da Educação de Jovens e Adultos - EJA e Alfabetização de Jovens e Adultos, no âmbito do Município de Jerumenha - PI, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA - ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jerumenha - PI, o Programa Municipal de Incentivo à Permanência e Conclusão da Educação de Jovens e Adultos - EJA e Alfabetização de Jovens e Adultos, com a finalidade de estimular a permanência, reduzir a evasão e favorecer a conclusão da escolaridade básica dos estudantes regularmente matriculados nessa modalidade de ensino.

Art. 2º O Programa será destinado exclusivamente aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA e Alfabetização de Jovens e Adultos, regularmente matriculados e com frequência escolar mínima, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 3º O benefício concedido no âmbito do Programa consistirá na distribuição de até cinco (05) cestas básicas por estudante, ao longo de cada ano letivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º A concessão do benefício ficará condicionada, cumulativamente, a:

I - matrícula ativa na Educação de Jovens e Adultos - EJA e na Alfabetização de Jovens e Adultos da rede pública municipal;

II - comprovação de frequência escolar mínima, nos termos do regulamento;

III - cumprimento das demais condições administrativas definidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Programa terá natureza de política pública municipal de incentivo à permanência escolar, não se caracterizando como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino, nem como política vinculada à alimentação escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão exclusivamente à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, vedada, em qualquer hipótese, a utilização de:

I - recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

II - recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

III - recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 7º A execução administrativa do Programa caberá ao órgão municipal designado pelo Poder Executivo, competindo à Secretaria Municipal de Educação exclusivamente a certificação da matrícula e da frequência escolar dos estudantes beneficiários.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo, entre outros aspectos:

I - critérios operacionais de concessão;

II - periodicidade e cronograma de entrega do benefício;

III - mecanismos de controle, acompanhamento e prestação de contas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha - PI, 25 de fevereiro de 2026.

José Inácio Pereira da Silva Junior
JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL